

RESOLUÇÃO N.º 044/1994

ATUALIZA SUBSIDIO DE VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Ubaporanga, Minas Gerais, usando de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o que consta da Instrução Normativa 02/89 do TC de MG .

CONSIDERANDO que a referida Instrução normativa em seus itens 2 e 6,

Autoriza a recomposição, dos ganhos em espécie devidos aos agentes políticos ,

Tendo em vista a perda do valor aquisitivo da moeda;

CONSIDERANDO que o índice do INPC/IBGE para o mês de setembro foi de 1,40%.

RESOLVE:

Art. 1º – A remuneração dos Vereadores fica atualizada a partir de 01º de outubro em CR\$ 198, 36 (cento e noventa e oito reais e trinta e seis centavos), sendo CR\$ 99,18 (noventa e nove reais e dezoito centavos), como parte variável .

- ÚNICO – O Presidente da Câmara fará jus a uma verba mensal de representação no valor de 2/3 (dois terços) da remuneração dos vereadores.

Art. 2º – A falta do vereador à sessão ordinária importará em desconto de 20% (vinte por cento) sobre a parte variável .

- 1º - Não haverá desconto de falta quando for por motivo de doença, comprovada por atestado médico, ou por motivo de luto.
- 2º - O subsídio tanto o variável, quanto o fixo, será pago mensalmente.
- 3º - As reuniões extraordinárias serão remuneradas no máximo 04 (quatro) mensalmente, correspondendo a $\frac{1}{4}$ (um quarto) do subsídio variável, por sessão.

Art. 3º - É vedado o pagamento ao vereador qualquer vantagem como ajuda de custo, representação e gratificação.

Art. 4º - O vereador licenciado nos termos do parágrafo 1º do artigo 18 da lei orgânica no que tange à licença sem remuneração, perderá o direito do subsídio.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Resolução, correrão por conta de dotação do orçamento em vigor.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 1994.

Mandamos, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Resolução pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Ubaporanga, de outubro de 1994.

NORBERTO EMÍDIO DE OLIVEIRA FILHO

Presidente da câmara

Mannassese Alcebíades Franco

Secretário